



# PREFEITURA DE REGISTRO

## Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

## 1ª PÁGINA DA 2ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas na Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores, **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membro), **HELOISA GONÇALVES BELTRAME** e **RODRIGO TERUO SAKAI** (Equipe Técnica), e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária), nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portarias nº 003/2016 e nº 004/2016 de 04/01/2016, para análise e julgamento dos Envelopes nº 01 – Habilitação do Processo nº 174/2016 da Tomada de Preços nº 014/2016 – **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DETALHADA E AVALIAÇÃO DE RISCO DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CETESB, PARA ÁREA ONDE OPERA O ATERRO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DESSE EDITAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.** Inicialmente o Presidente passa para análise as observações feitas pelo representante da empresa **ECOMAX ENGENHARIA LTDA.** “... 1) *MRT Não apresentou: a) Registro junto ao CREA (Jurídico); b) Declaração equipe técnica; c) Diploma dos profissionais;* 2) *D GEO não apresentou: a) Registro junto ao CREA (Jurídica e Física); b) Declaração de equipe técnica; c) Diplomas dos profissionais;* 3) *CMA não apresentou: a) Diplomas dos profissionais...*”. Em seguida o Senhor Presidente passou os documentos de habilitação para análise e rubrica dos presentes. Rubricadas e analisada as documentações, a Equipe Técnica fez as seguintes observações: A empresa **MRT – ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** apresentou um único atestado de complexidade inferior ao licitado, visto que não foi realizada identificação de pluma de contaminação. O Edital é claro no Item 5.1.4.2 a onde exige CAT do engenheiro “de forma a comprovar serviços de **mesmas características** às do objeto desta licitação”; A empresa **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – EPP.** Apresentou declaração exigida no Item 5.1.4.1 “c”, porém não respeitando a equipe técnica mínima que o item pede. A empresa apresentou apenas um geólogo, faltando ainda um engenheiro de formação especificada no edital. Após, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Em análise as observações feita pelo representante da empresa **ECOMAX ENGENHARIA LTDA.**, a Equipe Técnica esclarece que: **1) MRT a)** A empresa apresentou a certidão dentro do prazo de validade e a mesma teve a autenticidade verificada junto ao CREA; **b)** A empresa apresentou uma relação contendo o nome do engenheiro e geólogo responsáveis pela prestação dos serviços onde estava indicado em parênteses quem seria o responsável técnico pela equipe; **c)** Diplomas: não era necessária a apresentação de diplomas nessa fase, será apresentado apenas pelo vencedor. **2) D-GEO a)** A empresa apresentou a certidão dentro do prazo de validade e a mesma teve a autenticidade verificada junto ao CREA; **b)** a empresa apresentou uma relação contendo apenas o

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

**2ª PÁGINA DA 2ª ATA DE JULGAMENTO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016**

nome do responsável técnico da empresa, deixando de atender a equipe mínima exigida no Termo de Referência do Edital; c) Diplomas: não era necessária a apresentação de diplomas nessa fase, será apresentado apenas pelo vencedor. 3) CMA a) Diplomas: não era necessária a apresentação de diplomas nessa fase, será apresentado apenas pelo vencedor. Diante do exposto, esta Comissão Interna de Licitação, com base no parecer técnico, decide **INABILITAR** as empresas **D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – EPP.** e **MRT – ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME** e **HABILITAR** as empresas **AVATZ GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.; CMA AMBIENTAL LTDA.; ECOMAX ENGENHARIA LTDA.; e GENOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME.** Conforme acordado na 1ª Ata, o resultado do Julgamento dos Envelopes nº 01 – Habilitação será enviado por email, através da 2ª Ata, e ainda disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)) e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

**COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO**

**CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente)

**YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membro)

**HELOISA GONÇALVES BELTRAME** (Técnica)

**RODRIGO TERUO SAKAI** (Técnico)

**DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária)